



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.708/2015, DE 02/12/2015

"Autoriza a desafetação de área institucional e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de área de uso comum, passando a fazer parte da municipalidade parte da quadra S/Nº (PRAÇA), localizada à Rua Almirante Barroso/Rua Coxim, situada no Bairro Mendes Mourão adiante descrito: Parte da quadra s/nº (praça), com área de 960,00m², frente para a Rua Almirante Barroso, lado direito (par) esquina com a Rua Coxim, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (frente): com 12,00 divisando com a Rua Almirante Barroso.

Ao Sul (fundo: com 12,00m divisando com a Rua Pinheiro Machado.

Ao Leste (Lado direito): com 80,00m divisando com a Rua Coxim

Ao Oeste (Lado esquerdo): com 80,00m divisando com parte remanescente da quadra s/n.

Parágrafo Único – A desafetação de que trata este artigo destina-se a regularizar parte da referida área para implantação da estação de bombeamento de esgoto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2015.

ALUIZIO SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal
Coxim-MS